



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 68
Visto

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Município de Itacajá, Estado de Tocantins, Inscrito no CNPJ Nº 02.411.726/0001-42, com sede na Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403, centro, Itacajá – TO, representado neste ato pela Prefeita Municipal Maria Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº RG 023.060-SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº 302.214.121-15, torna público que, realizará a contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
14/01/2025 à 20/01/2025 às 09 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaoitacaja@gmail.com

1-OBJETO

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de Saúde e segurança do Trabalho (SST), para elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), com alimentação do E-SOCIAL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO.

1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Administração

03.04.04.122.0404.2.005 3.3.90.39 - Manut. Das Atividades Administrativas em Geral, Fonte 1500

3-DO VALOR ESTIMADO

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 35.446,64 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

4- PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411*



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 69
Visto llm

4.1- A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/01/2025 às 09 horas.

4.1.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, especificação da prestação do serviço a ser realizado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1- Devendo apresentar a proposta de preço

4.1.2.2- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5- HABILITAÇÃO:

5.1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da proponente;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral “ativa”;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado do Tocantins, deverá apresentar também a CRF do Tocantins;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor já prestou ou presta serviços a contento, compatíveis com o objeto da presente contratação, em papel timbrado do emitente devidamente assinado pela autoridade competente.

6- DO PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal e demais secretarias a ela vinculadas, mediante apresentação de relatórios dos serviços prestados e das Notas Fiscais, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

6.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

6.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

6.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 91

Visto hmm

7.1. Poderá a Autarquia revogar o presente DISPENSA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Autarquia deverá anular a presente DISPENSA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de DISPENSA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8- DO FORO

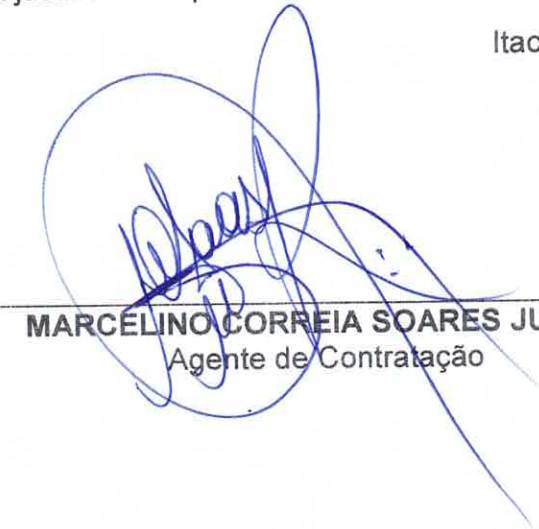
8.1. As partes elegem com domicílio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

9- DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM.

Ratifico a dispensa de licitação nº 008/2025 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 14 de janeiro de 2025.


MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR
Agente de Contratação





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 12

Visto

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de Saúde e segurança do Trabalho (SST), para elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), com alimentação do E-SOCIAL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência inicial da contratação, **será de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.446,64 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Saúde e segurança do Trabalho (SST), para elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), com alimentação do E-SOCIAL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO.	Serviço mensal	12	R\$ 2.953,89	R\$ 35.446,64

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

2.2 A contratação pretendida será por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a estimativa preliminar dos preços resultou em pequeno valor, se enquadrando no disposto do artigo supracitado.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 73
Visto hm

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da contratação a qual se refere o objeto deste presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1- Os serviços abrangerão Saúde e Segurança do Trabalho (SST), para elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), com alimentação do E-SOCIAL, incluindo todo o suporte técnico necessário;
- 4.1.2- A periodicidade dos serviços ocorrerá mensalmente, conforme a demanda e necessidade da contratante;
- 4.1.3- A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas;
- 4.1.4- Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho das atividades descritas;
- 4.1.5- Os requisitos apontados visam contratação de empresa com plena capacidade de executar as atividades descritas no Termo de Referência e posterior contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início aos serviços.
- 5.2. Os serviços serão prestados em sala própria da contratada, atendendo as normas legais no que se refere ao objeto desta contratação.
- 5.3. Se a entrega dos serviços solicitados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e em Lei.
- 5.4. Os pagamentos serão realizados mensalmente, desta forma, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao mês de serviço prestado, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
- 5.5. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
- 5.6. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência ou Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 74

Visto dm

6.1 Homologada a contratação, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços contratados, a Comissão Permanente de Licitação convocará, na ordem de classificação das propostas, o licitante remanescente, sendo este declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Termo, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8 As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 A Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor preço, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios da Lei Federal Nº 14.133/21, ajustados ao objeto da contratação e ao seu vulto financeiro.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 15

Visto

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- d) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências na execução dos serviços;
- f) Conceder prazo, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- g) Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, de baixa qualidade, de origem duvidosa, solicitando que seja refeito a expensas da Contratada;
- h) Analisar e autorizar pedidos de prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- i) Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- j) Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades nos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A Contratada deverá executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, nas normas específicas a que se vinculam o objeto e neste contrato, tais como:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- b) Reparar, remover, refazer ou substituir de imediato, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem falhas, de baixa qualidade ou fora dos padrões recomendados;
- c) Fornecer serviços de qualidade, dentro dos prazos, respeitando a legislação pertinente;
- d) É vedado a CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.
- e) Estar sempre preparado para atender a Contratante nas demandas solicitadas, entregando o serviço dentro do tempo estipulado;
- h) Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;
- i) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Itacajá - TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
- k) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: honorários, salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas,





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 76
Visto ltm

comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

l) Executar os serviços em suas dependências, sem custos adicionais para a Contratante;

j) A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham ocorrer;

l) Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV DA Lei nº 14.133/2021)

10.2. As sanções e penalidades que o fornecedor estará sujeito decorrente de infrações cometidas na contratação e/ou na execução do objeto, são as constantes do Instrumento Contratual, conforme minuta constante dos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Itacajá – TO, para o exercício de 2025, cujas dotações orçamentárias, fontes e elemento de despesas estão abaixo relacionadas, das quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços:

03.04.04.122.0404.2.005 3.3.90.39 - Manut. Das Atividades Administrativas em Geral, Fonte 1500

Itacajá-TO, 08 de janeiro de 2025.

ITALLO BRASIL COSTA CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

APROVADO

em: ____ / ____ / ____

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 77
Visto llm

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na XXXXXXXX, em Itacajá, Estado do Tocantins, neste ato representada pelo seu Gestor, sr. XXXXXX CPF _____, brasileiro, casado, residente em xxxxxxxx.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2025 e em observância às disposições da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação em razão do pequeno valor, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de Saúde e segurança do Trabalho (SST), para elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), com alimentação do E-SOCIAL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, com todo o suporte técnico necessário, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	V. TOTAL
01	12	Serviço Mensal	prestação de serviços técnicos especializados na área de Saúde e segurança do Trabalho (SST), para elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional),		





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 78

Visto

			com alimentação do E-SOCIAL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO		
--	--	--	--	--	--

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1.** O Termo de Referência;
- 2.3.2.** O Edital da Dispensa de Licitação;
- 2.3.3.** A Proposta do contratado;
- 2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo inicial de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Termo contratual, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, sucessivo, observando-se o limite decenal, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso se demonstre ser vantajoso para a administração.

3.1.2. Quando da prorrogação da vigência do Contrato, o mesmo terá o seu saldo restabelecido na totalidade, para a nova vigência.

3.1.3. A cada prorrogação, deverá ser comprovada a existência de dotação orçamentária para o custeio do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como do recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, a quem se vincula este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação para o período de sua vigência é de R\$..... (.....), sendo pagos de forma parcelada, mensalmente.

6.1.1. O valor mensal será de R\$ XXXX (xxxxx), será fixo e irrevogável no primeiro ano da vigência.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, honorários, salários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, combustíveis, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 79

Visto

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários (relatórios, planilhas, etc), quando for o caso;

7.1.1. Na Nota Fiscal deverá conter a descrição do serviço prestado, com suas respectivas quantidades e valores.

7.1.2. Caso haja divergências nos dados constantes da Notas Fiscal, os mesmos deverão ser reparados/corrigidos. Caso não seja possível a correção e se referirem a valores cobrados a mais, será realizada a glosa, abatendo-se do total o valor cobrado indevidamente.

7.2. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;

7.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

7.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

7.4.1. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior, ficando o pagamento suspenso até a efetivação da regularização;

7.4.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Será realizada a atualização dos valores a cada interregno de 12 (doze) meses, com base na inflação do período apurado pelo IPCA, ou outro índice oficial do governo que o substitua.

8.1.1. O período a ser considerado para atualização do valor será contado a partir da data da apresentação da proposta comercial, até a data do pleito. Nas atualizações seguintes, será a partir da data de início da última atualização.

8.1.2. Para que seja concedido o reajuste, o fornecedor deverá apresentar um requerimento formal à Contratante, que poderá acatar ou negociar um valor inferior.

8.2. Os reajustes concedidos poderão ser feitos pro simples apostilamento, sem necessidade de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b) Encaminhar por e-mail, à Contratada, as matérias até as 14:00h (quatorze horas) do dia da publicação no DOEM;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- e) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 80
Visto [assinatura]

- d) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências na execução dos serviços;
- e) Conceder prazo, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- f) Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, de baixa qualidade, de origem duvidosa, solicitando que seja refeito a expensas da Contratada;
- g) Analisar e autorizar pedidos de prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- g.1) Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- h) Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades nos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A Contratada deverá executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, nos normas específicas a que se vinculam o objeto e neste contrato, tais como:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- b) Reparar, remover, refazer ou substituir de imediato, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem falhas, de baixa qualidade ou fora dos padrões recomendados;
- c) Fornecer serviços de qualidade, dentro dos prazos, respeitando a legislação pertinente;
- d) Executar os serviços mensalmente, independentemente das quantidades, providenciando laudos técnicos de acordo a necessidade;
- e) Estar sempre preparado para atender a Contratante nas demandas solicitadas, entregando o serviço dentro do tempo estipulado;
- h) Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;
- i) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Itacajá - TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
- k) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: honorários, salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- l) Executar os serviços em suas dependências, sem custos adicionais para a Contratante;
- l) Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 81

Visto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 82

Visto

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho & Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 83
Visto [assinatura]

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da xxxxxxxxxx deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Art. 125, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 84

Visto

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

Itacajá (TO), ____ de ____ 2025.

CONTRATANTE

xxxxxxx

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

2a. Testemunha

